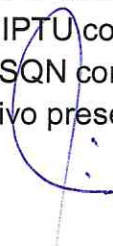


REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO PROGRAMA DE FOMENTO DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DE ARARAS - PROFIMA/ OUTUBRO 2020.

Aos 21 dias do mês de outubro de 2020, às 08;30 horas, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Araras, à Rua Barão de Arary nº 540, Centro, Araras/SP, conforme convocação do Sr. José Carlos Beraldi Filho, ora Presidente do Conselho Deliberativo do PROFIMA, ainda os membros: Maria Elisa Vitte de Souza – Vice Presidente, Sr. Carlos Henrique Dahmen – Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; Sra. Patrícia Fernanda Degaspari Cressoni - Representante da Secretaria Municipal da Justiça, Sr. Florivaldo Adorno de Oliveira – Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras, Sr. Luiz Fernando Privatti - Representante da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, Sra. Gláucia Solange Marreto Ferreira – Secretária. . Na oportunidade confirmou presença como convidado o Sr. Edson Fernando Gabriel – Fiscal de Tributação. Após discutirem e comprovarem a inexistência de quaisquer impedimentos legais, os membros presentes deram início a presente reunião com a análise dos seguintes assuntos. **PROTOCOLADO Nº0006696/2020 – ARBUZ QUÍMICA LTDA EPP– CNPJ:13.382.864/0001-67** - Empresa solicita Isenção de IPTU para o exercício 2020, incidente sobre o imóvel situado nesta cidade de Araras, Estado de São Paulo, Rua Guerino Turatti, nº 410, do loteamento denominado Distrito Industrial III, sob o R.C. 11.6.22.23.009.000.001. Consta que através do protocolado nº0003784/2019 a empresa requerente adquiriu o direito à isenção do IPTU pelo período de até 10 (dez) anos, contados a partir de 2019. Desta forma, os membros do Conselho Deliberativo presentes, após análise dos documentos juntados aos autos e em conformidade com a Lei Municipal 5.010/2017 – PROFIMA, decidiram que a empresa deverá ser oficiada para cumprimento da Lei, nos termos do Art.32, inciso I e IV, com maior brevidade, sendo os membros favoráveis ao pedido de isenção de IPTU para o exercício 2020. **PROTOCOLADO Nº0006810/2020 – MADISFERRUS INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA – CNPJ:09.563.369/0001-87** - Empresa solicita Isenção de IPTU para o exercício 2020, incidente sobre o imóvel situado nesta cidade de Araras, Estado de São Paulo, Rua Alcides Sottini, nº 101, do loteamento denominado Distrito Industrial III, sob o R.C.11.6.22.23.003.000 e R.C. 11.6.16.56.013.000 conforme fls:03, bem como a redução na alíquota do ISSQN para o percentual de 2% (dois por cento). Consta que através do protocolado nº0006592/2016 a empresa requerente adquiriu o direito aos incentivos pelo período de até 10 (dez) anos, sendo isenção de IPTU contados a partir de 2017 sob o R.C. 11.6.22.23.003.000 e a redução do ISSQN contados a partir de 2016. Desta forma, os membros do Conselho Deliberativo presentes, após análise dos



documentos juntados aos autos, em conformidade com a Lei Municipal 5.010/2017 – PROFIMA, em atenção as informações contidas as fls: 48 de que a requerente é Optante pelo Simples Nacional e ao parecer 11, as fls: 113, de que o imóvel não encontra-se totalmente regularizado, os membros decidiram por enviar os autos à Coordenadoria de Cadastro Técnico para informar quanto a legalidade e situação cadastral dos referidos imóveis nos anos de 2016 a 2020, após a Secretaria Municipal da Justiça para parecer jurídico, no que tange o Simples Nacional. **PROTOCOLADO Nº0003018/2020 – MAZETTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALUMÍNIOS LTDA - CNPJ: 44.219.772/0001-94** – Empresa solicita pela primeira vez, a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, incidente sobre o imóvel situado nesta cidade de Araras, Estado de São Paulo, à Rua da Rosas, nº350, Jardim Sobradinho, sob R.C 11.6.16.34.001.000.001, bem como a redução na alíquota do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente sobre a atividade da empresa de 5% (cinco) para 2% (dois) por cento, bem como isenção de taxas municipais. Desta forma, os membros do Conselho Deliberativo presentes, em conformidade com a Lei Municipal 5.010/2017 – PROFIMA , após análise dos documentos juntados aos autos, em atenção ao requerimento as fls: 03 a 06, decidiram, que para complemento das informações, os autos devem ser encaminhados a Coordenadoria de Cadastro Técnico, para efetuar vistoria “in loco” e fazer a devida separação do imóvel em unidades imobiliárias (casa, escritório, terrenos e/ou outros) e para informar quanto a legalidade e situação cadastral do referido imóvel nos anos de 2016 a 2020. **PROTOCOLADO Nº0003897/2020 – LOGOPLASTE DO BRASIL LTDA – CNPJ: 00.359.256/0005-13** - Empresa solicita, conforme requerimento as fls:03, a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, incidente sobre o imóvel situado nesta cidade de Araras, Estado de São Paulo, à Rua Guerino Turatti , nº330, do loteamento denominado Distrito Industrial III, sob R.C 11.6.22.23.008.000.00. Consta as fls:44, informações da Secretaria Municipal da Fazenda, que a empresa requerente obteve direito aos incentivos nos anos de 1999 a 2010 , bem como informações da Coordenadoria de Cadastro Técnico, parecer 19, as fls:76 de que consta a existência de projeto de ampliação aprovado sob. Nº11.124/2017, sem solicitação de Aceite, sendo assim o imóvel não está totalmente regularizado. Desta forma os membros do Conselho Deliberativo presentes, em conformidade com a Lei Municipal 5.010/2017 – PROFIMA , após análise dos documentos juntados aos autos, decidiram, que para complemento das informações as fls: 76, os autos devem ser encaminhados a Coordenadoria de Cadastro Técnico, para efetuar vistoria “in loco” e fazer a devida separação do imóvel em unidades imobiliárias (casa, escritório, terrenos e/ou outros) e para informar quanto a legalidade e situação cadastral do referido imóvel nos anos

de 2016 a 2020. **PROTOCOLADO Nº0001986/2020 – VARITUS BRASIL EIRELLI – ME– CNPJ: 10.227.276/0001-60** - Empresa solicita, pela primeira vez, a redução na alíquota do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente sobre a atividade da empresa de 5% (cinco) para 2% (dois) por cento nos termos da Lei Municipal 5.010/2017 – PROFIMA. Consta, conforme informações da Secretaria Municipal da Fazenda, que a empresa é Optante do Simples Nacional, (fls:99). Desta forma, os membros do Conselho Deliberativo presentes, após análise dos documentos juntados aos autos, decidiram enviar os autos a Secretaria Municipal da Justiça, para parecer jurídico já que a referida empresa goza dos incentivos previstos na legislação federal. **PROTOCOLADO Nº0005329/2020 – FERRO FERRAMENTAS INDUSTRIAIS LTDA – CNPJ: 25.003.733/0001-00** – Empresa solicita a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, incidente sobre o imóvel situado nesta cidade de Araras, Estado de São Paulo, à Rua Reinaldo Cavenaghi , nº515 , do loteamento denominado Distrito Industrial IV, sob R.C 12.05.12.02.016.000.001, para o ano de 2020. A Secretaria Municipal da Fazenda informa, as fls: 19, que o referido imóvel ficou isento do ano de 2015 a 2018 em nome da empresa FERRO EQUIPAMENTO INDUSTRIAL LTDA. Consta que através do protocolado nº 0004090/2019 a empresa requerente solicitou isenção do IPTU 2019, que foi indeferido nos termos da Lei Municipal 5.010/2017 – PROFIMA, Art.32 inciso IV, sendo que a empresa apresentou conforme fls:78 justificativa pelo não cumprimento do referido Art.32 inciso IV. Desta forma, os membros do Conselho Deliberativo presentes, após análise dos documentos juntados aos autos e deliberarem sobre o assunto, nos termos da Lei Municipal 5.010/2017 – PROFIMA, decidiram, que para complemento das informações, os autos devem ser enviados a Coordenadoria de Cadastro Técnico, para efetuar vistoria “in loco” e fazer a devida separação do imóvel em unidades imobiliárias (casa, escritório, terrenos e/ou outros) e para informar quanto a legalidade e situação cadastral do referido imóvel nos anos de 2016 a 2020. **PROTOCOLADO Nº0004632/2020 – HELPTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA - CNPJ: 02.577.923/0001-36** – Empresa solicita, conforme requerimento as fls:03, a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, incidente sobre o imóvel situado nesta cidade de Araras, Estado de São Paulo, à Rua Irineu Torres , nº25, do loteamento denominado Distrito Industrial III, sob R.C 11.6.22.30.001.000, bem como a redução na alíquota do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, de 5% (cinco) para 2% (dois) por cento, incidente sobre a execução das ampliações da empresa. Consta no parecer 8 (oito) as fls:61, informações da Secretaria Municipal da Fazenda, que o imóvel obteve direito aos incentivos nos anos de 1997 a 2002 pela empresa PLASFOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA , bem como informações da Coordenadoria de Cadastro

Técnico, parecer 14, as fls:76 de que consta a existência de solicitação de Aceite, protocolado 824/2020 que encontra-se em análise. Desta forma os membros do Conselho Deliberativo presentes, após análise dos documentos juntados e deliberarem sobre o assunto, nos termos da Lei Municipal 5.010/2017 – PROFIMA, decidiram, que para complemento das informações, os autos devem ser enviados a Coordenadoria de Cadastro Técnico, para efetuar vistoria “in loco” e fazer a devida separação do imóvel em unidades imobiliárias (casa, escritório, terrenos e/ou outros) e para informar quanto a legalidade do imóvel e situação cadastral do referido imóvel nos anos de 2016 a 2020.

PROTOCOLADO Nº0007950/2020 – ALUMÍNIO ARARAS LTDA– CNPJ: 51.045.029/0001-20 – Empresa solicita a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, incidente sobre o imóvel situado nesta cidade de Araras, Estado de São Paulo, à Via Industrial , nº315 , do loteamento denominado Distrito Industrial I, sob R.C 11.6.22.09.009.000.001, para o ano de 2020. Consta que através do protocolado nº 0001693/2011, com base na legislação vigente à época, a empresa adquiriu direito ao incentivo pleiteado pelo período de 15 (quinze) anos, a contar de março de 2010. Desta forma, os membros do Conselho Deliberativo presentes, após análise dos documentos juntados aos autos e deliberarem sobre o assunto, nos termos da Lei Municipal 5.010/2017, Art.27, decidiram DEFERIR o pedido.

PROTOCOLADO Nº0003842/2020 – SHS TRANSPORTES LTDA– CNPJ: 01.354.159/0001-77 – Empresa solicita, conforme requerimento as fls:03, isenção de IPTU/ISSQN para o ano de 2020, incidente sobre o imóvel situado nesta cidade de Araras, Estado de São Paulo, à Avenida Júlio Victorello, nº 975, do loteamento denominado Distrito Industrial V, sob R.C.21.2.17.02.001.000. Consta que através do protocolado nº0004390/2014 com base na legislação vigente à época, a empresa obteve direito à isenção de IPTU, pelo período de 10 (dez) anos a partir de 2015, informação confirmada pela Secretaria Municipal da Fazenda, no parecer 05 as fls:36. Sendo assim, após análise dos documentos juntados aos autos, os membros presentes do Conselho Deliberativo – PROFIMA, foram favoráveis a solicitação da requerente.

PROTOCOLADO Nº0008496/2020 – GRYPAMP TRANSPORTES LTDA – CNPJ: 06.915.050/0001-85 – Consta que a referida empresa através do protocolado nº5888/2020, solicitou prorrogação de prazo de 24 (vinte e quatro) meses para execução nas obras , incidente sobre o imóvel localizado à Rua Alcides Sotini, Lote 02 (dois), Quadra “E”, do loteamento denominado Distrito Industrial III, solicitação que restou indeferida. Após reunião realizada em 08 de outubro de 2020 entre representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, empresa Grycamp Transportes e o I. Procurador do Município, foi solicitado, mediante o Ofício 93/2020 SMEDEC, fls:53/53verso, que a empresa prestasse esclarecimentos sobre determinados

pontos relativos à construção. A empresa apresentou resposta ao referido ofício, que juntamos as fls: 55 a 79 dos autos em epigrafe. Desta forma os membros presentes, após análise dos documentos juntados e deliberarem sobre o assunto decidiram notificar a empresa para que no prazo de 10 (dias), após o recebimento da mesma, a empresa apresente o cronograma físico e financeiro, devidamente instruídos com a data prevista para o cumprimento das obrigações assumidas. **PROTOCOLADO Nº0008454/2020 – AUTO SOCORRO GUINCHO JK LTDA – ME - CNPJ: 10.462.370/0001-02** – Solicitação de isenção do IPTU 2020, incidente sobre os R.C. 12.5.12.01.013.001 e 12.5.12.01.013.002. Consta que em reunião de 15 de setembro de 2020 a referida solicitação foi deferida para o imóvel incidente sob o R.C.12.5.12.01.013.001, conforme ata do Conselho Deliberativo – PROFIMA, as fls: 46 a 50. Após decisão do conselho os autos foram enviados a Secretaria Municipal da Fazenda para as devidas providências. Contudo retornaram para atendimento ao parecer 5 (cinco) fls: 52, no que tange o imóvel sob R.C. 12.5.12.01.013.002. Enviado o fiscal Rodrigo Vieira da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, para vistoria “in loco”, o mesmo relatou o que segue: “Nos referidos imóveis constam edificações com finalidade de moradia residencial, sendo que no imóvel de R.C. 12.5.12.01.013.002 há uma antena de comunicação, e que segundo o Sr. Jair Kefferhauss Junior a antena supra citada encontra-se instalada no imóvel há cerca de 04 (quatro) anos, e pela instalação no local é recebido um aluguel mensal, e que a implantação da torre foi autorizada pela PMA e tem toda documentação. A referida empresa encontra-se em atividade no local, fls:55”. Com base no referido relatório fiscal, foi efetuado busca nos arquivos da SMDEC, onde não foi localizado documentos comprobatórios da referida locação e edificação residencial. Diante dos fatos apresentados o Conselho Deliberativo – PROFIMA, decidiram que o deferimento julgado na reunião de 15 de setembro de 2020, ficará suspenso até esclarecimentos dos referidos fatos. O protocolado deverá ser enviado à Coordenadoria de Cadastro Técnico, solicitando vistoria “in loco” e a devida separação do imóvel em unidade imobiliária, bem como informar a legalidade do imóvel e situação cadastral de 2016 a 2020. **PROTOCOLADO Nº0010352/2020 – LAGO PESCADOS LTDA EPP – CNPJ: 12.021.884/0001-40** – Empresa solicita legalizar perante a municipalidade e ao Conselho Deliberativo PROFIMA, a locação por prazo indeterminado do imóvel, situado nesta cidade de Araras, Estado de São Paulo, localizado a Avenida uiz Carlos Tunes, nº 5115, caracterizado pelo Lote 14 (quatorze) da quadra “H”, do loteamento denominado Distrito Industrial IV para a empresa: “PAULO S.SANTANA TRANSPORTE E LOGISTICA EIRELI – CNPJ:24.041.237/0001-89, apresentando as informações contidas na Lei Municipal 5010/2017. Desta forma os membros presentes, após análise dos

documentos juntados e deliberarem sobre o assunto decidiram favoráveis à solicitação. Tendo sido encerrados os trabalhos, os quais por deliberação do Presidente do Conselho, eu Gláucia Solange Marreto Ferreira, G., Secretária Executiva, lavrei a presente ata que depois de lida e achada conforme é assinada por todos os membros presentes. Araras/ 21 de outubro de 2019.
////////////////////////////////////

José Carlos Beraldi Filho [Assinatura]

Maria Elisa Vitte de Souza [Assinatura]

Carlos Henrique Dahmen [Assinatura]

Luiz Fernando Privatti [Assinatura]

Patrícia Fernanda Degaspari Cressoni [Assinatura]

Florivaldo Adorno de Oliveira [Assinatura]

Gláucia Solange M. Ferreira [Assinatura]

Rubens Franco Junior - Prefeito Municipal (Ciente) [Assinatura]

Obs: Esta página é parte integrante e inseparável da ata da reunião ordinária do Conselho Deliberativo do PROFIMA realizada em 21/10/2020.